

MATRÍCULA

31.054

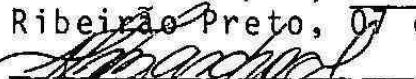
FICHA


01

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

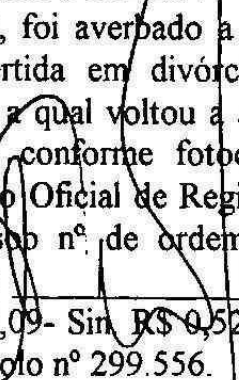
RIBEIRÃO PRETO - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- Um prédio residencial, situado nesta cidade, subordinado ao nº.39 da Travessa Tapuias, com seu respectivo terreno que mede 8,80 metros na frente e nos fundos, por 23,50 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando de um lado e outro, bem como nos fundos com propriedade de Decio -- Fernandes e Outros, sendo o terreno constituído pelo lote nº. 32 de um mapa particular. Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº.54.792.-**PROPRIETÁRIOS:**- José Ribeiro dos Santos, RG 5.965.893-SP, pedreiro, e sua mulher, Maria Estela Mari---nho dos Santos, filha de Antonio Marinho e Marina Luciano Ma---rinho, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão de -- bens, anterior a Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nes---ta cidade, na rua Tapajós, 125, inscritos no CPF sob numero - 549.712.418/68;-**TITULO AQUISITIVO:**- Transcrição nº.63.053.-- Ribeirão Preto, 07 de abril de 1.981. O Escrevente Autorizado  (Paulo Cesar Salles Paschoal).-

R.1/ 31.054 - Ribeirão Preto, 07 de abril de 1.981. Por escritura pública de 23 de março de 1.981, lavrada no 4º. Cartorio de Notas, desta comarca, no livro nº.587, fls.193, - os proprietários, acima qualificados, venderam, a Sebastião - Jacinto, RG 8.477.448-SP e CPF nº.745.978.178/91, brasileiro, motorista, casado no regime da comunhão de bens anteriormente a Lei 6.515/77, com Aparecida Maria de Menezes Jacinto, resi---dente e domiciliado nesta cidade, na Travessa Tapuias, 39; -- o imóvel supra matriculado, pelo valor de Cr.\$2.500,00.- Va--lor fiscal:-Cr.\$187.224,00.- O Escrevente Autorizado:-  (Paulo Cesar Salles Paschoal).-

Av.2/31.054. Ribeirão Preto, 09 de Outubro de 2009.

Por certidão de 24 de maio de 2009, foi averbado a matrícula, para ficar constando a separação judicial consensual, convertida em divórcio do casal Sebastião Jacinto e Aparecida Maria de Menezes Jacinto, a qual voltou a assinar o seu nome de solteira, ou seja, Aparecida Maria de Menezes, conforme fotocópia da certidão de casamento expedida aos 27 de abril de 2009, pelo Oficial de Registro Civil do 2º Subdistrito desta cidade, livro B nº 23, folhas 268, sob nº. de ordem 6.862, devidamente averbada e apresentada. O Escrevente Autorizado:  (Luiz Augusto Gonçalves).
Of. R\$ 9,90- Est. R\$ 2,82- Aps. R\$ 2,09- Sin. R\$ 0,52- Trib. R\$ 0,52- Total: R\$ 15,85- Guia nº 188/2009. Microfilme e protocolo nº 299.556.

Av.3/31.054. Ribeirão Preto, 09 de Outubro de 2009.

(SEGUE NO VERSO)

MATRÍCULA

31.054

FICHA

01
VERSO

Por certidão de 24 de maio de 2009, passada pelo Cartório do 4º Ofício Cível e assinada por Marina Paula de Carvalho, Escrivã Diretora do 4º Ofício Cível, desta Comarca, expedida nos autos nº 1822/01, da ação de execução de título extrajudicial, que Luiz Guilherme Manzolli, RG nº 3.876.548-SP., CPF nº 034.790.808/04, brasileiro, solteiro, aposentado, move contra Aparecida Maria de Menezes, RG nº 23.368.129-2-SP., CPF nº 109.050.388/19, brasileira, divorciada, empregada doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, na Travessa Tapuias, nº 39, cujo feito tem curso por aquele referido Juízo e Cartório, é feita a presente averbação de **PENHORA**, que passa a gravar uma parte ideal correspondente a 50% do imóvel retro matriculado (parte essa de titularidade de Aparecida Maria de Menezes), para garantia da dívida no valor de R\$ 5.021,85. Tendo sido nomeada como depositária do imóvel a Sra. Aparecida Maria de Menezes. Funcionou na ação o Exmo. Sr. Dr. Heber Mendes Batista, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, desta Comarca. O Escrevente Autorizado: _____, (Luiz Augusto Gonçalves).

Of. R\$ 55,00- Est. R\$ 15,63- Aps. R\$ 11,58- Sin. R\$ 2,89- Trib. R\$ 2,89- Total: R\$ 88,00- Guia nº 188/2009. Microfilme e protocolo nº 299.556.

Av.04/31.054 - AMPLIAÇÃO DE PENHORA.

Em 25 de junho de 2018 - (prenotação nº 451.263 de 12/06/2018).

Por mandado de averbação expedido em 29 de maio de 2018 pela MMª. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível de Ribeirão Preto/SP, extraído dos autos de execução de título extrajudicial, processo nº 0030725-75.2001.8.26.0506, procede-se a presente averbação para constar a **AMPLIAÇÃO DA PENHORA** objeto da Av.03/31.054, a qual passou a recair sobre a totalidade do imóvel, nos termos da r. decisão proferida em 14 de março de 2018 pela mesma Juíza de Direito. Justiça gratuita.

O Escrevente: _____, (Carlos Eduardo Junqueira Junior).